Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 17/04/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 22 , DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/04/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem os arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 10286/2018 de autoria do Senador Ciro Nogueira (PP-PI), que "Altera a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, para garantir às pessoas com deficiência o direito de se fazer acompanhar de cão de assistência em todos os meios de transporte e em locais públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo".

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, e a todos os Deputados da bancada do Paraná.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 10 de abril de 2023.

Policial Madril
Vereador/PSC

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Cleverson Sibulski
Vereador/PROS

Exposição de Motivos:

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 10286/18, do Senado Federal, que assegura às pessoas com deficiência o direito de ingressar com cão de assistência e permanecer acompanhada dele em todos os meios de transporte e em locais públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.

A proposição do Ilustre Senador Ciro Nogueira estende o direito, já garantido aos deficientes visuais pela Lei 11.126/2005 (Lei do Cão-Guia), às demais pessoas com deficiência e seus cães de assistência.

A sociedade vem acompanhando, a crescente importância dos cães de assistência no auxílio a pessoas com deficiência auditiva, sensorial, intelectual ou motora. Dessa forma, é notório que a atual legislação ao restringir sua abrangência ao cão-guia, já se tornou insuficiente, pois na época da aprovação da Lei 11.126/2005 outras categorias não foram incluídas devido ao pouco conhecimento sobre a importância do cão em outras atividades.

Existem, por exemplo, cães-ouvintes, que alertam pessoas com deficiência auditiva sobre sinais sonoros, cães de alerta para diabéticos, que detectam alterações no nível de açúcar no sangue por meio do faro e alertam o tutor e cães de serviço, treinados para auxiliar indivíduos com alguma outra deficiência que não visual ou auditiva, como deficiência mental, ou problemas de saúde como epilepsia ou diabetes.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Entre os cães de serviço, incluem-se aqueles para cadeirantes, treinados para ajudar em tarefas como abrir e fechar portas, chamar o elevador, trazer objetos como o telefone e chamar outra pessoa na casa em caso de emergência.

Os cães guia são muito importantes para melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência, ao ajudar na locomoção e na realização de pequenas atividades, como preparar uma refeição e se locomover, o animal fornece não só segurança, mas também independência para seus tutores, além disso, também implica em ganhos na autoestima e acaba fazendo com que eles não se sintam incapacitados.

Dessa forma, pelos motivos acima expostos, manifestamos nosso integral APOIO ao projeto apresentado para que todas as pessoas com as mais diversas deficiências possam estar asseguradas pela lei com o direito de ingressar com seu cão de assistência e permanecer acompanhada dele em todos os meios de transporte e em locais públicos e privados.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA